

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO AMAZONAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AM Nº 02/2016
Processo Nº 21218.000341/2015**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LOCAL : www.comprasnet.gov.br
DATA : 13/04/2016
HORÁRIO : 10:00h
OBS. : Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.
CÓDIGO UASG : 135045

INFORMAÇÕES

Fone : (92) 3182-2425
Fax : (92) 3182-2445
e-mail : am.cpl@conab.gov.br

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência N.º 011 de 07/04/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO**, no **regime de empreitada por preço global**, conforme descrito neste Edital e Anexos.

O presente certame reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nºs 5.450/2005 e 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007**, e subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993**, e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7); elaborar e assessorar o desenvolvimento do

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9); orientar e capacitar os membros das CIPAs (NR 5) (UA/MANAUS e Sede SUREG/AM); e orientar, capacitar e implantar Brigadas de Incêndio na UA/MANAUS e na Sede SUREG/AM, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I.

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 2.2 Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a CONAB, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2 empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3 empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.4 sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.5 empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.6 empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.2.7 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou

que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.8 consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.1.1 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço proposto.
- 3.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.
- 3.1.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 3.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 3.1.5 O licitante, em campo próprio do sistema, deverá fazer declaração referente à Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN nº 02, de 16/09/2009 da SLTI/MPOG.
- 3.1.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 3.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 3.2.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 3.2.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 3.3 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 3.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance no máximo 2 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.
- 6.3 Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por eles ofertados e registrados no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 6.6 Durante a fase de lances o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 6.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.8 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 6.9 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até

30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 7.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.2 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.
- 9.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste ato convocatório ou não atender a convocação, via chat, do Pregoeiro, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital e seus Anexos.
- 9.3 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 9.4 Como critério de aceitabilidade de preço, será admitido como limite máximo o valor estimado pela Administração, previsto no item 06 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
 - 9.4.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
 - 9.4.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital,

inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

- 9.4.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 9.4.4 Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis
 - 9.4.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 9.5 Será desclassificada a proposta, cujo proponente não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 10.2 Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 10.3 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 10.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
 - 10.3.2 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
 - 10.3.3 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.
 - 10.3.4 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por órgão da Administração Pública ou Empresa Privada, que comprove aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 10.4 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, o Pregoeiro fará as consultas abaixo elencadas, quanto à regularidade dos licitantes:
 - 10.4.1 Ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** do Portal da Transparência.

- 10.4.2 Ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa** disponível no Portal do CNJ.
- 10.4.3 À composição societária do licitante vencedor no sistema SICAF, a fim de certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 10.5 O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 10.6 Os documentos que não estejam contemplados no Sicafe (relacionados no **item 10.3**), deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada no **subitem 9.1**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.
- 10.6.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 10.6.2 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL da CONAB/SUREG/AM, situada na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 2196 – Distrito Industrial – CEP 69.075-830, Manaus/AM.
- 10.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.8.1 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.9 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

- 11.1 Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação

consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- 11.2 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 12.1.2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.1.3 A formulação de impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: am.cpl@conab.gov.br., até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- 12.1.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: am.cpl@conab.gov.br.
- 13.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico do Comprasnet para os interessados.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 14.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar

contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

- 14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na CONAB/SUREG/AM - Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço constante no **subitem 24.16** deste Edital, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas.
- 14.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 15.2 A homologação deste Pregão compete ao Superintendente Regional da Conab, no Amazonas.
- 15.3 O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes.
- 16.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONAB.
- 16.3 Antes da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual. Será feita também consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III, do art. 6º, da Lei nº 10.522, de 19/07/2002.
- 16.4 Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no **subitem 16.3** anterior ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 17.1 As obrigações da CONAB estão descritas no **item 10**, do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da CONTRATADA estão descritas no **item 9**, do Termo de Referência.

19. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O prazo para o início da prestação dos serviços objeto deste pregão, será de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências para a plena execução do contrato.

20. DA GARANTIA

20.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato

20.3 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.

20.4 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONAB.

20.5 A alteração do valor do contrato implica a atualização do valor da garantia, conforme o percentual estabelecido no **subitem 20.1**, obrigando-se a CONTRATADA a complementá-la, se necessário.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento dos trabalhos contratados e efetivamente realizados será efetuado pela CONAB, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, devendo ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura, o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, além da descrição do objeto contratado.

21.1.1 O pagamento dos trabalhos relativos à Elaboração do documento-base dos PPRA's e dos PCMSO's e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais-LTCAT's; à Orientação e Capacitação dos membros das CIPAs e/ou

representantes designados; e à Orientação, Capacitação e Implantação das Brigadas de Incêndio, serão realizados ao término dos serviços.

- 21.1.2 O pagamento dos trabalhos relativos à Implantação, Coordenação, Assistência e Execução ; e à Assessoria na Implantação e Acompanhamento técnico do PPRA, será feito em parcelas correspondentes a 1/12 (um/doze) avos do valor total da prestação do serviço.
- 21.1.3 Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 21.1.4 O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**.
- 21.1.5 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.
- 21.1.6 Em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas prevista neste Edital.
- 21.1.7 A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade.
- 21.1.8 A devolução da fatura não aprovada pela **CONAB** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.
- 21.1.9 A **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
 - b) Débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
 - c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
 - d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a **CONAB**; e
 - e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

- 21.1.10 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 As sanções cabíveis por descumprimento das obrigações contratuais pactuadas, estão indicadas no **item 11** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Conab, sendo PI: ASS MÉDICA, PTRES: 086347; FONTE: 0100000000, Natureza de Despesa: 339039.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- 24.3 Fica assegurado à CONAB o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CONAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.7 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 24.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 24.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.
- 24.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 3º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 24.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 24.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Amazonas, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 24.16 O Edital e seus Anexos estão disponibilizados gratuitamente, para download, nos endereços eletrônicos www.conab.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e poderão ser retirados na sala da CPL, situada na Av. Ministro Mário Andreazza, n.º 2196 – Distrito Industrial, CEP 69.075-830, em Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, devendo, para tanto, apresentar dispositivo de armazenamento de arquivo eletrônico. A Conab também fornecerá via impressa do Edital, desde que o interessado arque com os custos de reprodução do mesmo, no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha.

25. Integram o presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Locais
Anexo III	Planilhas de Preço
Anexo IV	Comprovante de Vistoria Prévia
Anexo V	Exames Médicos de Saúde Ocupacional
Anexo VI	Formulário para Análise Qualitativa
Anexo VII	Formulário para Análise Quantitativa
Anexo VIII	Planejamento Anual
Anexo IX	Acompanhamento do Plano de Ações
Anexo X	Formulário para Medidas de Controle
Anexo XI	Planilhas de Avaliação



Anexo XII

Minuta de Contrato

Manaus – AM, XX/XX/2016.

JOSE CARLOS M. DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº : 21218.000341/2015-02

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade, implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), orientar e capacitar os membros das CIPAs (NR 5) (UA/MANAUS e Sede SUREG/AM) e orientar, capacitar e implantar Brigadas de Incêndio na UA/MANAUS e na Sede SUREG/AM.

2. OBJETIVO

2.1 O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da Sede da SUREG/AM e UA/Manaus.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de atendimento:

3.1) A Instrução Normativa INSS/PRES nº 20 de 11 de outubro de 2007 que obriga as empresas a elaborarem um Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, atendendo também à Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989. Os LTCATs vigentes na Superintendência foram realizados em 2012, sendo necessária nova avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e geradores de aposentadoria especial.

- 3.2) Ao disposto nas NRs - Normas Regulamentadoras n.º 7 e n.º 9, do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria n.º 3.214 de junho de 1978, que determina que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores e um Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, com o objetivo de identificar os riscos ambientais e propor medidas de controle que neutralizem ou minimizem os agentes agressivos à saúde dos empregados.
- 3.3) Os programas da SUREG/AM estão desatualizados, e quando não há cumprimento das normas regulamentadoras por parte das empresas, estas ficam sujeitas a multas.

4. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: (1) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade/Periculosidade; (2) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (3) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA); (4) CIPAs; (5) Brigadas de Incêndio, devendo ser elaboradas, implantadas e seguidas de acordo com as descrições abaixo:

4.1 LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTb 3.214/78 e do Decreto n.º 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

4.1.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela **CONTRATANTE**;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

4.2 PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho – NR nº 7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos empregados da **CONTRATANTE**.

4.2.1. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

- Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.
- Realização da CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE SAÚDE, promovida pela Conab e respaldada em Normativo e por Acordo Coletivo de Trabalho.
- Execução dos exames médicos ocupacionais, bem como dos exames complementares, previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho e quando necessários e solicitados pelo Médico, com emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO.
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos empregados, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos empregados.
- Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados.
- Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – **PPP**.
- Assessoramento às CIPAs na realização dos seus estudos para redução das ocorrências de acidentes do trabalho.
- Assessoramento na elaboração de campanhas preventivas de caráter educativo com a inclusão de temas considerados relevantes e/ou de interesse ocupacional e de melhoria da saúde do empregado e programas de vacinação, orientando a seleção dos perfis beneficiados e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis.

4.3 PPRA – PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

4.3.1. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

- Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas nos estabelecimentos mencionados no item 5.
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na **CONTRATANTE**.
- Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS – Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU – Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (° Temperatura), Lux – Luminosidade (Luz), NURA – Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.
- Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.
- Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PPRA.
- Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.
- Elaboração dos laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessário.
- Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

- Assessoramento na elaboração de um Programa de Proteção Respiratória, em conformidade com a NR33 da Portaria MTB 3214/78.

4.4. CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Tem como objetivo observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir e até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizá-los, discutir os acidentes ocorridos e doenças decorrentes do trabalho, solicitar medidas de prevenção e orientar os demais empregados quanto à prevenção de acidentes, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

4.4.1. As ações quanto as CIPAs contemplam os seguintes serviços:

- Orientações quanto à realização das eleições e na nomeação dos representantes;
- Promoção da capacitação para aos membros da CIPA e representantes, ministrada por técnicos habilitados, nos termos do item 5.33 da Norma Regulamentadora nº 5, antes de sua posse (curso para cipeiros);
- Orientação aos membros da CIPA e representantes, quanto à elaboração dos Mapas de Risco, de acordo com os normativos previstos na NR-05, contendo as identificações dos locais e dimensão do grau de cada risco (grande, médio, pequeno);
- Orientação e colaboração com a CIPA na realização da SIPAT - Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho, que será promovida anualmente, auxiliando na identificação das necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

4.5 BRIGADA DE INCÊNDIO

Tem como objetivo proceder de forma segura, a fim de garantir sua própria segurança, das possíveis vítimas e do patrimônio em risco, através da prevenção e combate a princípios de incêndios e primeiros socorros, desde o surgimento do foco até as rotas de fuga e saída de emergência.

4.5.1 As ações quanto às BRIGADAS DE INCÊNDIO contemplam os seguintes serviços:

- Apresentar a importância de ter uma brigada de incêndio dentro da Companhia e instruir os setores para implantar tal procedimento de segurança em obediência as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas pertinentes;
- Auxiliar na formação da composição das Brigadas de Incêndio, em consonância com as normas vigentes;
- Promoção da capacitação teórica e prática para aos membros das Brigadas, ministrado por técnicos habilitados, nos termos das normas vigentes.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNIDADES	ENDEREÇO	ATIVIDADE	N.º EMPREGADOS ESTIMADOS	
			MAS	FEM
SEDE SUREG/AM	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZA, N.º 2196, DISTRITO INDUSTRIAL	Administrativa	42	37
UA/MANAUS	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZA, N.º 2196/A, DISTRITO INDUSTRIAL	Operacional Armazém Geral	12	0
SFA/AM	RUA MACEIO N.º 460, ADRIANOPOLIS	Administrativa	8	4
ICMBIO/AM	AV. TURISMO N.º 1350, TARUMÃ	Administrativa	3	3
PGFN/AM	RUA LEONARDO MALCHER N.º 1902, PÇA 14 DE JANEIRO	Administrativa	5	5
CEPLAC/AM	RUA MACEIO N.º 460, ADRIANÓPOLIS	Administrativa	0	1
INMET	RUA PARÁ, N.º 885, 6º ANDAR, SÃO GERALDO	Administrativa	1	0
SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	AV. GETÚLIO VARGAS, S/N – SÃO JOSÉ (EIRUNEPÉ/AM)	Administrativa	1	0
TOTAL POR SEXO			72	50
TOTAL GLOBAL			122	

5.1 Está previsto um número aproximado de 122 empregados beneficiários dos programas, podendo ocorrer variações no transcorrer desta contratação.

6. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 O valor de referência para a prestação dos serviços é de **R\$ 61.800,00 (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais)**, conforme quadro abaixo, que deverá ser utilizado como modelo de proposta para julgamento:

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTE	VALOR (R\$) (UNIT)	VALOR (R\$) (TOTAL)
01	1	Elaboração do documento-base dos PPRAs e dos PCMSOs e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais – LTCAT. (8 unidades)	Und.	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00
	2	Implantação, coordenação, assistência e execução do PCMSO; assessoria na implantação e acompanhamento técnico do PPRA.	Mensal	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	3	Orientação e capacitação dos membros das CIPAs e/ou representantes designados na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS.	Und.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
	4	Orientação, capacitação e implantação da Brigada de Incêndio na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS.	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

TOTAL		R\$ 61.800,00
-------	--	----------------------

6.2 As empresas concorrentes deverão discriminar os valores cotados no modelo de planilha constante no **ANEXO III, do Edital.**

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1 Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

7.1.1 O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

7.1.2 O LTCAT será composto pelas planilhas de avaliações específicas (**ANEXO XI**), contudo as planilhas serão as mesmas para o LTCAT e para os Laudos de Insalubridade e Periculosidade. Estes três documentos serão agrupados em apenas um documento, uma vez que as informações são as mesmas para todos eles.

7.1.3 O conteúdo básico dos LTCATs deverá contemplar:

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
- d) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- e) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor,

concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

h) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “sim” ou “não”;

i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

7.1.4 Conforme Portaria nº 3.311, de 29 de novembro de 1989 (instrução para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade) devem ser observados os seguintes critérios:

7.1.4.1 – No item “Descrição das Atividades do Local” esclarecer com o verbo no infinitivo, as principais atividades executadas: a) datilografar textos – b) anotar recados – c) atender telefone, etc;

7.1.4.2 – Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

7.1.4.3 – A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria nº 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.

7.1.5 Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

- 1) A relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);
- 2) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;
- 3) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
- 4) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

7.1.6 A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

- 1) A capa, o perfil da unidade, o dimensionamento atual do SESMT e CIPA se houver, os formulários de avaliação, controle e monitoramento dos riscos, planilhas das avaliações quantitativa e qualitativa e o plano anual deverão ser padronizadas, conforme os **ANEXOS VI, VII, VIII, IX, X e XI.**
- 2) O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRa (**ANEXO VIII**) para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados;
- 3) Realizar **Dosimetria** de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatória a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro;
- 4) Medir poeiras total e respirável, nas unidades armazenadoras, caso este risco seja identificado no ambiente;
- 5) Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, e medir o IBUTG apenas nos setores que apresentarem este risco;
- 6) Medir umidade relativa do ar em todos os ambientes;
- 7) As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

- 8) Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibellímetro, recomendamos o uso de Audiodosímetro;
- 9) Todas as substâncias utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas em campo específico das planilhas de avaliação;
- 10) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com os setores e unidades em funcionamento;
- 11) As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas NRs.
- 12) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) nos locais em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição;

7.1.7 Especificações relativas às avaliações quantitativas

7.1.7.1 Ruído

- a) A medição de ruído em toda a jornada poderá ser de modo individual para cada trabalhador ou considerando grupos homogêneos de risco, devendo ser explicitada qual das alternativas foi considerada na medição. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados;
- b) As aferições dos níveis de exposição ao agente ruído acima de 80 (oitenta) dB (A) devem ser obtidos mediante mensurações realizadas por equipamentos dos grupos de qualidade de “zero” a “dois” da classificação IEC 60.651 ou ANSI SI.4, devendo ser descrita a metodologia utilizada e o tipo do equipamento, conforme exigência contida no item 15.6 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78 (Lei nº 6.514/77). Necessariamente devem ser efetivadas por meio de dosímetro ou medidor de pressão sonora em circuito de resposta lenta (slow) e compensação “A”;
- c) Quando se tratar de exposições a ruídos de impacto, as medições serão realizadas com medidor de pressão sonora operando em circuito linear e circuito de resposta para impacto. Não se dispondo de medidor de nível de pressão sonora operando no circuito de resposta para impacto, será válida a leitura feita no circuito de resposta rápida (fast) e circuito de compensação “C”;

d) Havendo exposição a níveis de pressão sonora variados, devem constar da apresentação dos resultados: a memória dos valores em tabelas ou em gráficos, o tempo de permanência do trabalhador ou grupo de trabalhadores em cada nível de exposição, o cálculo do nível médio de pressão sonora (L_{avg} = level average), considerada a dose equivalente de exposição ao ruído e a efetiva proteção promovida pelo uso do EPI.

7.1.7.2 Calor

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com Anexo 3 da NR – 15 da Portaria MTb nº 3.214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

- a) Medições efetuadas no local de permanência do trabalhador, à altura da região mais atingida;
- b) Expressa classificação da atividade em “leve”, “moderada” ou “pesada”, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se contínuo ou intermitente;
- c) Os resultados apresentados em unidades de índice de Bulbo Úmido e Termômetro de Globo.

7.1.7.3 Aerodispersóides

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas no Anexo 12 da Portaria MTb nº 3.214/78, observados os requisitos a seguir:

- a) Critério de medição por meio de aspiração contínua;
- b) Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho; e
- c) Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração da poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

7.1.7.4 Produtos Químicos

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas de conformidade com os Anexos 11 e 13 da NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

1. Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos;
2. Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser realizadas pelo menos, dez amostragens intervaladas de no mínimo 20 (vinte) minutos, coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados das amostragens devem incorporar-se aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise;
3. As aferições atinentes a atividades com várias fases do trabalho, tais como os serviços de tratamento fitossanitário, devem abranger medições da concentração do agente químico em todas as etapas de operação; e
4. Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

7.2 PARA O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO

7.2.1 Previsão e execução das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos citados no item 5, conforme descritos no **ANEXO V**.

7.2.2 Execução dos exames médicos ocupacionais: admissionais (antes que o empregado assuma suas atividades); periódicos de todos os empregados, com fornecimento de listas atualizadas com nomes e validade dos exames ocupacionais clínicos e complementares previstos nos normativos internos e Acordo Coletivo de Trabalho e quando necessários e solicitados pelo Médico; de retorno ao trabalho (obrigatoriamente no primeiro dia de volta ao trabalho), por motivos de afastamento ou licença, inclusive maternidade, por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, ou 20 (vinte) dias ininterruptos ou não); de mudança de função e os exames demissionais.

7.2.3 Execução de exames médicos especiais em portadores de subnormalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a **CONTRATANTE** para possíveis mudanças de atividades.

7.2.4 Para a realização das consultas e exames, deverá ser utilizada a rede de credenciados junto ao SAS - Serviço de Assistência à Saúde, disponibilizada pela **CONTRATANTE**, conforme lista de exames descritos no **ANEXO V** e demais exames específicos conforme o risco ocupacional.

7.2.5 Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do ano vigente, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 01 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

7.2.6 Realização de 03 (três) palestras educativas, durante a vigência do contrato, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à saúde, sendo pelo menos uma sobre Noções Básicas de Primeiros Socorros e as demais definidas pelas partes e planejadas com base nos problemas de saúde (de maior frequência), verificados nos exames clínicos dos empregados, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

7.2.7 Fazer estudos das atividades realizadas pela **CONTRATANTE**, analisando as exigências psicossomáticas de cada uma, para elaboração de análises profissiográficas e emissão Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPPs dos empregados, quando demandados.

7.2.8 Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

7.2.9 A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela **CONTRATANTE** que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.

7.2.10 Promover a abertura e guarda de prontuário médico dos empregados da **CONTRATANTE**.

7.2.11 No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO.

7.2.12 Todas as orientações contidas no **ANEXO V** deverão ser rigorosamente contempladas na prestação de serviço.

7.3 PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

7.3.1 Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação – para

reconhecimento e avaliação – estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA).

7.3.2 O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

7.3.3 O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

7.3.4 Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual. O relatório deverá ser entregue, no máximo, até 15 (quinze) dias antes do encerramento do ano vigente, elaborado em editor de texto, do tipo MICROSOFT WORD e/ou MICROSOFT EXCEL e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

7.3.5 Realização de 03 (três) palestras educativas, durante a vigência do contrato, com carga horária mínima de 02 (duas) horas cada uma, versando sobre temas ligados à segurança do trabalho, sendo pelo menos uma sobre conscientização de riscos e uso de EPIs a todos os empregados lotados em áreas de risco (pelo menos 50% do total de empregados); as demais definidas pelas partes e planejadas com base nos problemas (de maior frequência), verificados nas avaliações dos ambientes de trabalho, sendo que os eventos, necessariamente, devem ser objeto de folha de frequência.

7.3.6 Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

7.3.7 Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela **CONTRATANTE** que objetivem atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.

7.3.8 Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, conforme **ANEXO VI** (Análise Qualitativa) e **ANEXO VII** (Análise Quantitativa);

7.3.9 Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na **CONTRATANTE**.

7.3.10 Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação.

7.4 CIPA

7.4.1 Ministrando conteúdo pertinente da NR5, legislação trabalhista e previdenciária, formação e estrutura da CIPA, tipos de riscos de saúde e segurança ocupacional, AIDS etc.

7.4.2 Como identificar riscos nos processos de trabalho, elaborar mapas de risco, planos de trabalho que possibilitem ações preventivas ou corretivas na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho.

7.4.3 Como implementar e controlar de medidas preventivas, bem como avaliar as ações prioritárias a serem realizadas nos locais de trabalho.

7.4.4 Como realizar verificações periódicas nos ambientes, visando a identificação e correção de riscos para a saúde dos trabalhadores.

7.4.5 Como avaliar metas fixadas em plano de trabalho, divulgar aos trabalhadores informações relativas a segurança e saúde no trabalho, promover campanhas de prevenção de acidentes de acordo com a NR 5 etc.

7.5 BRIGADA DE INCÊNDIO

7.5.1. ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E REVISÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA – NBR 15219

7.5.1.1. Realização de visita técnica para levantamento e detalhamento das necessidades específicas das edificações da **CONTRATANTE**;

7.5.1.2. Elaboração de um Plano de Emergência em conjunto com a Segurança do Trabalho;

7.5.1.3. Apresentação para implementação do Plano de Emergência à Brigada de Incêndio e demais setores envolvidos com a segurança preventiva da edificação;

7.5.1.4. Atualização e revisão do plano de acordo com a demanda apresentada pela Contratante durante a vigência do contrato;

7.5.1.5. Assessoramento para atendimento das necessidades apresentadas no plano;

7.5.1.6. Realização de reuniões presenciais com a Engenheira de Segurança do Trabalho durante a vigência do contrato, conforme demanda, para apoio na elaboração de justificativas e pareceres técnicos, quando requeridos, referentes aos sistemas de combate a incêndio instalados, ações e ajustes no Plano de Emergência, ações para a divulgação do Plano na comunidade interna e externa e planejamento e execução de pelo menos 02 exercícios simulados, conforme NBR 15216, durante a vigência do contrato.

7.5.2. REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

7.5.2.1 Curso em conformidade com a NBR 14276.

7.5.2.2 Noções de primeiros socorros;

7.5.2.3 Carga Horária: 20 horas.

7.5.2.4 Validade do Certificado: 12 meses.

7.5.3. PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NAS REUNIÕES BIMESTRAIS DA BRIGADA DE INCÊNDIO

7.5.3.1 Carga Horária por Encontro: 01 hora.

7.5.3.2 Número de Encontros Previstos no Contrato: Até 06 encontros.

7.5.4. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS CONTINUADOS E COMPLEMENTARES DA BRIGADA DE INCÊNDIO

7.5.4.1 Curso em conformidade com a NBR 14276.

7.5.4.2 Carga Horária por Encontro: Duração de até 04 horas.

7.5.4.3 Número de Encontros Previstos no Contrato: 03 encontros.

7.5.5. REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.5.5.1. Curso em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e demais normas pertinentes;

7.5.5.2. Número máximo de Alunos por Turma: 25 alunos.

7.5.5.3. Carga Horária por encontro: 05 horas

7.5.5.4. Número de encontros previstos no Contrato: 03 encontros

7.5.6. INSPEÇÃO PREVENTIVA DOS SISTEMAS INSTALADOS

7.5.6.1. Vistoria dos extintores, mangueiras de incêndio, materiais de primeiros socorros e demais sistemas de combate a incêndio instalados nas 03 (três) edificações da **CONTRATANTE**;

7.5.6.2. Apresentação de relatório dos itens conformes e não conformes encontrados na vistoria.

7.5.6.3. Acompanhamento e assessoramento técnico para atendimento dos itens não conformes.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONAB, sendo **PI: ASS MEDICA; PTRES: 086347; FONTE: 010000000; ND: 339039**, autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

- 9.2 Apresentar o PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- 9.3 A coordenação e execução dos PCMSOs e assistência técnica na execução dos PPRAs deverão ser realizados mensalmente.
- 9.4 O PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) deverão ser entregues à **CONTRATANTE** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.
- 9.5 Os serviços de assessoria para implantação e treinamento da CIPA e/ou representantes designados na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS, bem como a orientação, capacitação e implantação da Brigada de Incêndio na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS deverão ser realizados em até 30 dias, após assinatura do contrato.
- 9.6 Nas planilhas das avaliações ambientais (**ANEXO XI**), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado;
- 9.7. Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
- 9.8. Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (**ANEXO IX**) para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
- 9.9. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
- 9.10. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
- 9.11. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
- 9.12. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
- 9.13. Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATANTE** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.
- 9.14. Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA e do LTCAT compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes à Sede da

CONTRATANTE, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.

9.15. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

9.16. Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA e LTCATs durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar.

9.17. As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO II**.

9.18 Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

9.19 Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a **CONTRATANTE** responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.

9.20 Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;

9.21 Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

9.22 Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais.

9.23 A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

9.24 Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

9.25 Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela

CONTRATANTE E que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

9.26 Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

9.27 As empresas poderão vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria (**Anexo IV**) assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

9.28 Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

9.29 Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

9.30 Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

9.31 Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra “**todos**” no campo especificado para descrever o cargo.

9.32 Definições:

- Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.
- Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
- Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.
- Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.
- Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.
- Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.
- Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

9.33 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONAB;

- 9.34 Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços a serem contratados, podendo a CONAB solicitar a qualquer momento, provas dessa qualificação
- 9.35 Manter, durante a vigência do contrato, estrutura administrativa e operacional na cidade de Manaus/AM, para fiel cumprimento do contrato e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONAB.

10. OBRIGAÇÕES DA CONAB

- 10.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objetos deste Termo de Referência, por meio de fiscal devidamente designado.
- 10.2 Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 10.3 Proceder os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- 10.4 Observar todas as orientações fornecidas pela **CONTRATADA**, visando o cumprimento das legislações vigentes;
- 10.5 Permitir a entrada de funcionários da **CONTRATADA**, no período de vigência deste contrato, nas dependências da **CONAB**, sempre acompanhados de empregados da **CONAB**, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
- 10.6 Providenciar mediante o pedido do médico (**Coordenador do PCMSO da CONTRATADA**), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através do Sistema de Assistência à Saúde (SAS).
- 10.7 Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** o cumprimento das disposições indicadas pela **CONAB** as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.
- 10.8 Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.9 Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Com base no disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa será sancionada, garantida a defesa prévia, com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal;
- h) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- i) deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório;
- j) não manter a proposta.

11.2 Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 96 da Lei n.º 8.666/1993;

11.3 Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 2% (dois) do valor do contrato;

11.4 Caso a empresa vencedora não mantenha a proposta, deixe de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório, se recuse a assinar o Contrato, ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

11.5 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8666, de 1993, para os fins das alíneas “b” e “c”, em caso de inexecução parcial do Contrato, garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento).

11.6 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONAB, a fornecedora ficará sujeita à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor unitário do objeto, por dia corrido de atraso.

11.7 A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, será considerada em casos fortuitos e/ou de força a serem analisadas por esta Companhia, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto;

11.8 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.

11.9 Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente;

11.10 As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Contrato e das demais cominações legais;

11.11 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

11.12 – As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os serviços deverão ser realizados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que o prestador tiver acesso em decorrência de seus serviços.

12.2 O sigilo de que trata o item anterior deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores da **CONTRATANTE**, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar a disposição, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

12.3 Não será permitida a subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial dos serviços objeto do presente edital e seus anexos.

12.4 Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação.

12.5 Realizar, às suas expensas, tantas viagens e deslocamentos pelo Estado do Amazonas, quantas necessárias para a correta e total execução dos serviços contratados ou sempre que solicitado.

12.6 Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

- 12.7 Colocar à disposição o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas.
- 12.8 Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie.
- 12.9 Os PCMSOs, PPRAs e LTCATs (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) depois de concluídos pela **CONTRATADA**, deverão ser despachados para a Gerência de Administração e Finanças (GEFAD), localizada na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830, Manaus-AM.
- 12.10 O prazo de vigência dos PCMSOs e PPRAs deverá iniciar na data de sua entrega à **CONTRATANTE**, após a emissão do parecer favorável da GEFAD.
- 12.11 Caso seja necessário fazer correções nos PCMSO, PPRA e/ou LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a data do documento deverá ser atualizada.
- 12.12 O Gestor deverá reunir todos os empregados da Unidade antes do início dos trabalhos de elaboração do PPRA e LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), quando o engenheiro responsável pela **CONTRATADA** deverá expor a metodologia de trabalho e se colocar a disposição para esclarecer as dúvidas.
- 12.13 Caso seja necessário prorrogação de prazo, a **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes do término do prazo contratual.
- 12.14 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da entrega pela **CONTRATADA**, para análise a aprovação do (s) PPRA(s) e LTCAT(s) (Laudos de Insalubridade e Periculosidade) apresentados.
- 12.15 Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.
- 12.16 Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.17 Indenizar terceiros e/ou a **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 12.18 Submeter-se à fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

- 12.19 Toda e qualquer documentação necessária para a execução do serviço contratado deverá ser recebida e devolvida na Sede da Superintendência Regional do AM, sito a Av. Ministro Mário Andreazza, 2196 – Distrito Industrial CEP: 69075-830, Manaus-AM.
- 12.20 A qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE** será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada.
- 12.21 A **CONTRATADA** deverá ser credenciada junto ao Corpo de Bombeiros para ministrar os treinamentos aos membros da Brigada de Incêndio;
- 12.22 Durante a prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá observar as normas vigentes na implantação e/ou execução de programas;

13. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- 13.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONAB reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de prepostos designados, na forma do art. 67, da Lei n.º 8666/93.

14. DA VISTORIA DO LOCAL

- 14.1 Os licitantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE, pelo telefone (92) 3182-2414 ou (92) 3182-2432.

15. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

- 15.1 Para o caso concreto do objeto em análise, não há necessidade de celebração de Acordo de Níveis de Serviço – ANS, previsto na IN MPOG/SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, como anexo à minuta de contrato, em razão das seguintes justificativas:

- a) dificuldade de especificação de indicadores e instrumentos de medição, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis;
- b) todas as tarefas a serem executadas estarão exaustivamente relacionadas no edital da licitação;
- c não haverá emissão de Ordens de Serviço nem demanda por chamados.

16. DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

16.1 Considerando que o objeto da presente contratação não se refere a obras e serviço de engenharia, o Cronograma Físico-Financeiro não é aplicável ao caso. O cronograma de desembolso está previsto no item **DO PAGAMENTO**, no Edital.

17. DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

17.1 O impacto da despesa no orçamento alocado à Superintendência Regional do Amazonas é de pequena monta, levando em conta a elevada importância da prestação dos serviços que constituem elementos fundamentais para a observância à legislação pertinente.

18. DA AUTENTICAÇÃO

18.1. Assinatura e carimbo dos responsáveis pela elaboração deste Termo:

<p>Tiago Gabriel da Silva Bezerra Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – Analista Administrativo</p>	<p>Francismiramer Melo Martins Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos - Encarregada</p>
18.2. Assinatura e carimbo do solicitante:	18.3. Assinatura e carimbo do Superintendente:
<p>Solicito aprovação do presente Termo de Referência, elaborado na forma da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p>	<p>Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.</p> <p>Manaus/AM: / /</p>

<p>Rosa Maria Macedo Pires Gerência de Finanças e Administração Gerente</p>	<p>Antônio Batista da Silva Superintendência Regional no Amazonas Superintendente Regional</p>
---	--

ANEXO II – LOCAIS
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02

LOCAIS		
UNIDADES	ENDEREÇO	ATIVIDADE
SEDE SUREG/AM	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZA, N.º 2196, DISTRITO INDUSTRIAL	Administrativa
UA/MANAUS	AV. MINISTRO MÁRIO ANDREAZA, N.º 2196/A, DISTRITO INDUSTRIAL	Operacional Armazém Geral
SFA/AM	RUA MACEIO N.º 460, ADRIANOPOLIS	Administrativa
ICMBIO/AM	AV. TURISMO N.º 1350, TARUMÃ	Administrativa
PGFN/AM	RUA LEONARDO MALCHER N.º 1902, PÇA 14 DE JANEIRO	Administrativa
CEPLAC/AM	RUA MACEIO N.º 460, ADRIANÓPOLIS	Administrativa
INMET	RUA PARÁ, N.º 885, 6º ANDAR, SÃO GERALDO	Administrativa
SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	AV. GETÚLIO VARGAS, S/N – SÃO JOSÉ (EIRUNEPÉ/AM)	Administrativa

**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

1. PLANILHA DE CUSTOS

Nas planilhas de custos a seguir indicadas **deverão estar inclusos**, além dos valores para elaboração dos programas e laudos, os custos para execução da avaliação quali-quantitativa dos agentes de riscos ambientais, especialmente ruídos (dosimetria), produtos químicos, poeiras, vapores, gases e calor, bem como os custos relativos à implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento, consultas médicas de exames periódicos e emissão do relatório para o PCMSO e PPRA.

1.1 Elaboração do documento-base dos PPRAs e dos PCMSOs e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais – LTCAT para as localidades abaixo discriminadas:

ITEM	LOCALIDADE	Nº EMP	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	79	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
02	UA/MANAUS	12	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
03	SFA/AM	12	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
04	ICMBIO/AM	6	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
05	PGFN/AM		PPRA	

		10	PCMSO	
			LTCAT	
06	CEPLAC/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
07	INMET	01	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
08	SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
TOTAL (ITENS DE 01 A 08)				

1.2 Para a implantação, coordenação, assistência e execução do PCMSO, assessoria na implantação e acompanhamento técnico do PPRA, para as localidades abaixo relacionadas:

ITEM	LOCALIDADE	Nº EMP	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	79	PPRA	
			PCMSO	
02	UA/MANAUS	12	PPRA	
			PCMSO	
03	SFA/AM	12	PPRA	
			PCMSO	
04	ICMBIO/AM	6	PPRA	
			PCMSO	
05	PGFN/AM	10	PPRA	
			PCMSO	
06	CEPLAC/AM	01	PPRA	
			PCMSO	

07	INMET	01	PPRA	
			PCMSO	
08	SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
TOTAL (ITENS DE 01 A 08)				

1.3 Orientação e capacitação dos membros das CIPAs e/ou representantes designados:

ITEM	LOCALIDADE	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	Orientação e capacitação CIPA	
02	UA/MANAUS	Orientação e capacitação CIPA	

1.4 Orientação, capacitação e implantação da Brigada de Incêndio:

ITEM	LOCALIDADE	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	Orientação, capacitação e implantação	
02	UA/MANAUS	Orientação, capacitação e implantação	

**ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA PRÉVIA
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

Atesto que nesta data representante(s) da empresa abaixo identificada esteve nesta , situada à , vistoriando as instalações e os locais de trabalho, com vistas aos serviços referentes ao **Pregão Eletrônico CONAB/SUREG/AM - ____/2016.**

....., dede

Representante da Sureg/:
(assinatura sobre carimbo)

Dados da Empresa:

Razão Social:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

Fax/Home Page/email:.....

Identificação do Vistoriante:

Nome completo:

Identidade:

**ANEXO V - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

ÍNDICE

- CAPÍTULO I - GENERALIDADES:**
I - Objetivo
II - Aplicação
III - Definições
- CAPÍTULO II - EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL**
I - Convocação
II - Periodicidade para Execução dos Exames
III - Procedimentos
IV - Controle
V - Penalidades
- CAPÍTULO III - CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS**
I - Finalidade
- CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- CAPÍTULO V - ANEXO**
I - Atestado de Saúde Ocupacional

**CAPÍTULO I
GENERALIDADES**

- I - Objetivo** – o presente ato normativo suplementa os procedimentos para o cumprimento dos exames médicos ocupacionais contidos na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), da Portaria MTB nº 3.214/78 e da Lei nº 6.514/77, de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, devendo também integra-se ao **Programa de Controle Médico Ocupacional – PCMSO** de cada unidade da Companhia.
- II - Aplicação** – este ato normativo aplica-se a todos os empregados do quadro de pessoal da Companhia, inclusive os empregados com contrato especial.
- III - Definições:**
- 1 - Exames Médicos de Saúde Ocupacional – são aqueles realizados com o objetivo de verificar as condições de saúde do empregado para o desempenho das funções que irá exercer, estiver exercendo ou exerceu.
- 1.1 - Os exames compreendem avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental, além de exames complementares voltados para o controle da exposição de empregado aos agentes de risco. São classificados em:
1. admissional

2. periódico
 3. de retorno ao trabalho
 4. de mudança de função
 5. demissional
- 2 - **PCMSO** – conjunto de procedimentos médicos preventivos, definidos a cada ano, com objetivo de rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde, relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos à saúde dos empregados.
- 2.1 - Dentre outros procedimentos, devem constar do **PCMSO** a realização de Campanhas de Prevenção, necessariamente abrangendo os exames médicos preventivos constantes do Capítulo III deste normativo.
- 3 - Médico Coordenador – profissional que coordena o **PCMSO**, podendo ou não realizar os exames médicos ocupacionais. Cabe a ele, também, encarregar outros especialistas e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados para realizarem os exames complementares.
- 4 - Médico Encarregado – profissional habilitado em Medicina do Trabalho ou médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, incumbido de realizar os exames médicos periódicos.

CAPITULO II

EXAMES MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL

- I - **Convocação** – será realizada de acordo com a programação elaborada pelo médico coordenador ou médico encarregado de cada unidade, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78.

II - Periodicidade para Execução dos Exames

- 1 - Exame médico admissional – deve ser realizado antes do trabalhador assumir suas atividades.
- 2 - Exame médico periódico – de acordo com os seguintes intervalos de tempo:
 - a) Para empregados expostos a riscos ou situações de trabalho que impliquem o desenvolvimento ou agravamento de doença ocupacional, os exames específicos devem ser repetidos em conformidade com o período de validade dos mesmos;
 - b) Para os demais empregados, por opção da Companhia em ampliar as condições de prevenção, a rotina será anual, independente da faixa etária.
- 3 - Exame de retorno ao trabalho – o empregado deve realizá-lo, obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias corridos, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.
- 4 - Exame de mudança de função – deve ser realizado, obrigatoriamente, antes da data da mudança de função.
 - 4.1 - Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente.
- 5 - Exame demissional – deve ser realizado, obrigatoriamente, até a data da homologação da demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 135 (cento e trinta e cinco) dias.

- 5.1 - Para os empregados expostos a riscos, este exame deve ser feito, independentemente da data de realização do último exame médico.

III - Procedimentos

- 1 - Após a realização de cada Exame Médico de Saúde Ocupacional, o médico encarregado emite o formulário "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL" – 60.000/028. Nele fica registrado o Resultado final dos exames.
 - 1.1 - O formulário acima citado deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo obrigatórias às assinaturas do empregado e do médico encarregado. A destinação das vias seguintes:
 - 1.ª via - arquivada no local de trabalho do empregado;
 - 2.ª via - entregue ao empregado.
- 2 - Ocorrendo a necessidade de exames complementares ou avaliações médicas especializadas para definir-se a aptidão do empregado para a função, os dados desses exames devem ser registrados no "ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL".
- 3 - Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas devem ser registradas em prontuário clínico individual, que deve ficar sob a responsabilidade do médico coordenador do **PCMSO**.
 - 3.1 - Os registros clínicos devem ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do empregado.
 - 3.2 - Havendo substituição do médico coordenador, os arquivos devem ser transferidos para o seu substituto.

IV - Controle – após a conclusão dos exames, o médico encarregado ou Coordenador do **PCMSO** deve elaborar, em conjunto com a área Administrativa local, um relatório mensal dos serviços executados, até o Décimo dia último do mês subsequente, para fins de acompanhamento e Controle. A destinação do relatório é a seguinte:

- Nas Unidades Operacionais: deve ser encaminhada uma cópia à área administrativa da Sede à qual está jurisdicionada;
- Na regional o relatório deve ser entregues na área de Pessoal.

V - Penalidades – o exame médico ocupacional é obrigatório, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1), da Portaria 3.214/78. O não cumprimento do exame, no prazo estipulado pela Companhia, constitui ato faltoso, ficando o empregado sujeito de punição de acordo com as Normas da organização – "REGULAMENTO DE PESSOAL" – 10.105.

CAPÍTULO III CAMPANHAS MÉDICAS PREVENTIVAS

I - Finalidades – são procedimentos médicos realizados em períodos pré-determinados pela Companhia, objetivando a prevenção de doenças. As campanhas devem abranger, primordialmente, os seguintes exames Preventivos:

- a) **Exames Específicos por faixa etária** – os exames a seguir relacionados são benefícios oferecidos pela Companhia. São eles:

Até 40 anos	I - A todos os empregados, independentemente da faixa etária: 7 HC; 8 Ácido úrico; 9 Glicemia e A1HB;	Anual
-------------	--	-------

	<p>10 Lipidograma completo;</p> <p>11 PCR ultra-sensível;</p> <p>12 TGO e TGP;</p> <p>13 T4 e TSH;</p> <p>14 Colinesterase para empregados que trabalham expostos a agentes químicos;</p> <p>15 EAS;</p> <p>16 EPF;</p> <p>17 VDRL;</p> <p>18 Colesterol total;</p> <p>19 HDL colesterol;</p> <p>20 Triglicerídeos;</p> <p>21 Sangue oculto nas fezes;</p> <p>22 Uréia, creatinina;</p> <p>23 Consulta oftalmológica, tonometria binocular e medida de pressão ocular;</p> <p>24 Consulta ginecológica e exame colpocitológico;</p> <p>25 Exame de vídeo-colposcopia;</p> <p>26 Ecografia transvaginal;</p> <p>27 Ecografia mamária para mulheres;</p> <p>28 Consulta e profilaxia odontológica com aplicação de flúor;</p> <p>29 Raio-X de tórax para empregados em exercício de atividade com exposição a agentes físicos e químicos;</p> <p>30 Exame HIV, desde que formalmente solicitado pelo médico;</p> <p>II - No caso de empregados já diagnosticados anteriormente com alterações hormonais este fará jus ao exame T3 nesta fase.</p> <p>III - A empregadas acima de 35 (trinta e cinco) anos será acrescido também a mamografia.</p>	
Acima de 40 anos	<p>IV – Aos empregados acima de 40 (quarenta anos) serão acrescidos aos exames/procedimentos dos incisos I e II acima, e:</p> <p>5. Consulta cardiológica;</p> <p>6. Consulta urológica;</p> <p>7. Teste ergonômico (1), ECG;</p> <p>8. PSA livre e total;</p> <p>9. Consulta Ginecológica e Exame Colpocitológico;</p> <p>10. Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria.</p>	Anual
Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV.	<p>V- Havendo alteração nos resultados dos exames relacionados nos itens I, III e IV anteriores, o empregado realizará, mediante pedido do médico da Companhia (avaliador), os seguintes exames médicos periódicos de prevenção complementar:</p> <p>1. Bilirrubinas totais e frações;</p> <p>2. FA e Gama GT;</p> <p>3. Exame de fundo de olho;</p> <p>4. Captura híbrida para HPV, desde que formalmente solicitado pelo empregado;</p> <p>5. Colonoscopia e/ou retossigmoidoscopia;</p> <p>6. Ecografia da próstata, bexiga e das vesículas seminais e vias urinárias e urofluxometria;</p> <p>7. Consulta nefrológica;</p> <p>8. Raios-X de tórax;</p> <p>9. Mapa, holter e angiotomocoronariografia;</p> <p>10. Densitometria óssea;</p>	

	<p>11. Histeroscopia;49 12. Exame Cinético Funcional; 13. Ecocardiograma. 14. Ultrassonografia abdominal total; 15. Consulta endocrinológica; 16. Mamografia para as empregadas abaixo de 35 anos; 17. VDRL e T3; 18. Consulta com gastroenterologista; 19. Consulta geriátrica desde que acima de 60 anos.</p>	
--	--	--

1 - Teste Ergométrico: a ser realizado dependendo da avaliação feita pelo Médico cardiologista durante a consulta e o ECG.

b) **Exames Específicos por atividades** – para os empregados cuja atividade dispensa acompanhamento específico são recomendados os exames relacionados no quadro abaixo:

ATIVIDADES	EXAMES	PERIODICIDADE
Serviço de Telefonia	Audiometria	Anual
Serviço de Vigilância	Audiometria Refração	Anual
Serviço de Condução de Veículo (1)	Audiometria Eletroencefalograma – EEG Refração	Anual
Serviços de Operação de Máquinas e Equipamentos, Armazenagem e Braçagem (2), Instalação e Manutenção Elétrica.	Audiometria Refração Teleradiografia de Tórax	Semestral
Serviço de Tratamento Fitossanitário	Teleradiografia de Tórax Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	Semestral
Serviço de Operação Gráfico	Audiometria. Refração Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	Semestral
Serviço de Reprografia	Avaliações laboratoriais em observância ao princípio ativo do(s) produto(s) químico(s) utilizado(s)	Semestral

(1) Condução de Veículo: audiometria somente para motoristas carreteiros.

(2) Serviço de Armazenagem e Braçagem: empregados que exercem tarefas de armazenista e braçagista.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Sempre que for constatado a ocorrência ou agravamento de doença ocupacional por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico, acarretado por algum agente de risco a que o empregado esteja exposto, o médico coordenador ou encarregado deve tomar as seguintes providências:

- a) Solicitar à área de Pessoal a emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;
- b) Indicar, quando necessário, o afastamento do empregado da exposição ao risco, ou do trabalho;

- c) Encaminhar o empregado à Previdência Social para estabelecimento de nexos causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
 - d) Orientar a Direção da Companhia quanto a necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.
- 2 - Quando da realização de exame demissional, deve ser observado a possível condição de estabilidade gerada por auxílio previdenciário (acidente de trabalho, doença ocupacional ou auxílio doença).
- 2.1 - No exame demissional, quando for constatada a presença de doença ocupacional, deve ser feito um comunicado à área de Pessoal, para possível emissão da CAT e encaminhamento ao INSS.
- 3 - A área de Pessoal deve enviar de imediato, ao médico coordenador do **PCMSO** ou ao médico encarregado, cópia de todas as CATs emitidas, para Estudo dos acidentes ocorridos e posteriores recomendações de medidas Corretivas necessárias.
- 4 - Quando da avaliação clínica dos exames médicos periódicos, de retorno ao trabalho e de mudanças de função, ficar constatada doença ocupacional, ou seja, típica à função, o tratamento do empregado será custeado pela Companhia.
- 4.1 - Caso a doença seja atípica à função que exerce, o ônus decorrente do tratamento terá a participação financeira do empregado.
- 5 - O empregado deve ser afastado do local de trabalho, quando verificada, por meio da avaliação clínica e/ou exames complementares, exposição excessiva a algum agente de risco, sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, até que as medidas de controle ambiental sejam adotadas.
- 6 - O empregado que estiver com férias marcadas para o período de realização do exame, deve fazê-lo, impreterivelmente, no mês subsequente ao do seu retorno.

		ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	
1. Nome do(a) Empregado(a)		2. Matrícula N.º	
3. Data de Nascimento	4. Função	5. Identidade N.º/Órgão Expedidor/UF	
6. Endereço da Unidade		7. Nome do Coordenador do PCMSO/N.º do CRM	
8. Motivo da Avaliação Médica Admissional Periódico Demissional Retorno ao Trabalho Mudança de Função		9. Riscos Ocupacionais Físicos Químicos Biológicos Ergonômicos Acidentes	
10. Conclusão sobre a capacidade laborativa Apto Inapto		11. Validade do Exame Médico Seis meses Um ano	
12. Procedimento Médico e Data			
USO EXCLUSIVO DO MÉDICO ENCARREGADO DO EXAME			
13. Local e Data do Exame		14. Assinatura e Carimbo	15. Fone de Contato
16. Declaro ter recebido em / / a 2.ª via deste atestado.			
17. Nome do(a) Empregado(a)		18. Assinatura do(a) Empregado(a)	

**ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUALITATIVA
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

1. DADOS DO ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		
2. ENDEREÇO COMPLETO :		
3. CGC/CNPJ:	4. CNAE:	5. GRAU DE RISCO:

2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	Nº EMP		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MAS	FEM	

3. OPERAÇÕES REALIZADAS NA UNIDADE:

SETOR	OPERAÇÃO RISCO PROVÁVEL

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

4.1 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

1. A UNIDADE TEM CIPA ? () SIM () NÃO	2. A UNIDADE POSSUI EMPREGADO DESIGNADO CONFORME NR 05: () SIM () NÃO	3. O EMPREGADO DESIGNADO FOI TREINADO?: () SIM () NÃO
4. MATRÍCULA/NOME/CARGO DO DESIGNADO:		5. N ° DO ATO DE DESIGNAÇÃO:

4.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

1. OS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS ESTÃO ATUALIZADOS? () SIM () NÃO	2. OS ASOS ESTÃO ARQUIVADOS NA UNIDADE? () SIM () NÃO
3. HÁ SINTOMAS DE DOENÇAS?	
4. HÁ EMPREGADOS COM RESTRIÇÕES PARA REALIZAR AS ATIVIDADES LABORAIS?	

4.3 EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

	SIM	NÃO
OS EMPREGADOS POSSUEM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES?		
OS EPI'S SÃO SUBSTITUÍDOS REGULARMENTE?		
OS EPIS APRESENTAM CA E SUA UTILIZAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE?		
HÁ ARMÁRIOS ESPECÍFICOS PARA A GUARDA DOS EPIS		
O EMPREGADO RECEBEU ORIENTAÇÃO QUANTO AO USO, GUARDA E CONSERVAÇÃO DO EPI		
OS EPI'S SÃO ENTREGUES MEDIANTE ANOTAÇÃO NA FICHA DE CONTROLE DE EPI		

4.4 Equipamentos de Proteção Individual – em uso

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INTIVIDUAL

5. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

O IMÓVEL É: () PRÓPRIO () ALUGADO	PAREDES CONSTRUÍDAS EM ALVENARIA : () SIM () NÃO	O IMÓVEL É CONJUGADO: () SIM () NÃO
QUE TIPO DE IMÓVEL ESTÁ INSTALADO NAS VIZINHANÇAS DA UNIDADE.		PÉ DIREITO (M) :
QUAL A ÁREA TOTAL OCUPADA PELA UNIDADE: ÁREA DO TERRENO () M ² ÁREA CONSTRUÍDA () M ²	Nº DE PAVIMENTOS:	QUANTAS DEPENDÊNCIAS POSSUI O IMÓVEL:
HÁ QUANTO TEMPO A UNIDADE ESTÁ INSTALADA NESSE LOCAL:	O IMÓVEL É PLENAMENTE ATENDIDO POR REDE DE ÁGUA E ESGOTO:	
ESTÁ PREVISTA ALGUMA ALTERAÇÃO EM SUA ESTRUTURA (REFORMA, MUDANÇA DE ENDEREÇO, INSTALAÇÕES LÓGICAS, ETC)? () SIM () NÃO	A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA DENTRO DE OUTRO PRÉDIO? QUAL?	
TEM ÁRVORES AO REDOR DO IMÓVEL? () SIM. () NÃO. DE QUE PORTE? () GRANDE. () MÉDIO. () PEQUENO.	QUAL O TIPO DE RAIZ? () PROFUNDA -(NÃO APARECEM). () SUPERFICIAIS - ESTÃO QUEBRANDO A CALÇADA, APARECENDO ACIMA DO SOLO	
A POSIÇÃO DO SOL AO LONGO DO DIA AFETA DIRETAMENTE ALGUM PONTO DO IMÓVEL ? () SIM. () NÃO.	SE POSSUI INSTALAÇÃO FORA DO CORPO DO IMÓVEL A MESMA É PROTEGIDA DE CHUVA? () SIM. () NÃO	
ESTRUTURA DA COBERTURA. TIPO DE TELHA: () ALUMÍNIO () CIMENTO/AMIANTO () BARRO () OUTRA	A UNIDADE TEM FORRO: () SIM () NÃO. QUAL TIPO DE FORRO: () GESSO () PVC () MADEIRA. () OUTRO.	
ESCADAS/RAMPAS DE ACESSO: A UNIDADE POSSUI : () ESCADAS () RAMPAS DE ACESSO. () MEZANINO QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DA ESCADA? _____ TEM FITA ANTI-DERRAPANTE: () SIM () NÃO SE POSSUI ESCADA ELA É DOTADA DE CORRIMÃO () SIM () NÃO. QUANTOS DEGRAUS POSSUI? _____ QUAL A ALTURA DOS DEGRAUS? _____		
POSSUI CALHAS: () SIM. () NÃO. QUANTAS? _____ DE QUAL MATERIAL? () PVC () FOLHA DE FLANDES. () OUTRO. QUAL? _____		
EXISTEM FATORES EXTERNOS À UNIDADE QUE POSSAM INTERFERIR NO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS? (CALOR, BARULHO, RUÍDO, ODOR, VIBRAÇÃO, ETC)		
QUAL O TIPO DE PISO DO IMÓVEL?	A ALTURA DO PISO AO FORRO É ABAIXO DE 3,00M.	
ESTRUTURA DA COBERTURA :	TELHAS :	
LAJÉ/FORRO :	COR DO TETO :	
ABERTURAS DE ILUMINAÇÃO :	VENTILAÇÃO :	
REVESTIMENTO DAS PAREDES INTERNAS :	EXTERNAS :	
DIVISÕES INTERNAS. MATERIAL :	ALTURA :	
PORTAS/JANELAS/ABERTURAS/TELHAS:	ESCADAS / RAMPAS/ PASSAGENS / MEZANINOS / CANALETAS :	

6. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

	SIM	NÃO
AS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E/OU MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POSSUEM ESPAÇO SUFICIENTE QUE GARANTA A SEGURANÇA E LIVRE CIRCULAÇÃO.		
O IMÓVEL TEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESTAS ESTÃO DEFINIDAS E SINALIZADAS.		
O ESPAÇO FÍSICO DESTINADO AO POSTO DE TRABALHO SUFICIENTE .		
O PISO APRESENTA SALIÊNCIAS, DEPRESSÕES OU É ESCORREGADIO DE FORMA QUE PREJUDIQUE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS OU A MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS.		
EXISTEM INFILTRAÇÕES OU EXCESSO DE UMIDADE NAS PAREDES.		
MATERIAL ARMAZENADO NÃO ESTÁ OBSTRUINDO PORTAS, CIRCULAÇÃO, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS OU A		

ILUMINAÇÃO,		
O ESPAÇO DEIXADO PARA O ALMOXARIFADO/DEPÓSITO ESTÁ BEM DIMENSIONADO, ORGANIZADO E LIMPO .		
O SETOR ESTÁ ORGANIZADO, SEM PAPÉIS, CAIXAS E OBJETOS ESPALHADOS PELO CHÃO OU MESAS.		
OS PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS ESTÃO BEM ACONDICIONADOS, POSSUINDO SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA (ROTULAGEM PREVENTIVA).		
OS PRODUTOS DE LIMPEZA SÃO ARMAZENADOS EM LUGARES ADEQUADOS, SEPARADOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE.		

7. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

	SIM	NÃO
AS MESAS DE TRABALHO POSSUEM CANTOS VIVOS .		
EXISTE RODÍZIO DE TAREFAS ENTRE OS EMPREGADOS (NÃO SE APLICA)		
EXISTEM MÓVEIS QUEBRADOS EM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA		
EXISTE ESPAÇO FÍSICO SUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.		
AS GAVETAS DAS MESAS SÃO LEVES E TEM PUXADOR.		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS BRAÇOS TEM QUE FAZER ALGUM MOVIMENTO ACIMA DO NÍVEL DOS OMBROS.		
AS CADEIRAS UTILIZADAS PERMITEM REGULAGENS DE ALTURA, DE ENCOSTO E AS BORDAS DO ASSENTO SÃO ARREDONDADAS.		
EXISTEM SITUAÇÕES ONDE EXIJA DOS EMPREGADOS ESFORÇO FÍSICO.		
OS ACESSÓRIOS QUE SE UTILIZA NO DIA A DIA (TELEFONE, MÁQUINAS, ETC) ESTÃO DENTRO DA ÁREA DE ALCANCE		
NO DECORRER DAS ATIVIDADES OS MEMBROS SUPERIORES TÊM QUE SUSTENTAR PESOS.		
OS MATERIAIS ESTÃO EM LOCAL QUE EXIGEM POSTURA FORÇADA E/OU POSTURAS INADEQUADAS.		
OS MÓVEIS ENCONTRAM-SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		

7.1 Levantamento e transporte de materiais: () NÃO HÁ. () HÁ PARA OS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO:

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE ESFORÇO

7.2 Mobiliário :

PONTO DE TRABALHO	TIPO DE MESA	TIPO DE CADEIRA	ACESSÓRIOS UTILIZADOS

7.3 Equipamentos de trabalho:

PONTO DE TRABALHO	EQUIPAMENTO	POSTURA	ESFORÇO FÍSICO

7.4 Ventilação : () AMBIENTE AGRADÁVEL. () AMBIENTE ABAFADO.

	SI M	NÃO
O SISTEMA DE AR CONDICIONADO ESTA INSTALADO ADEQUADAMENTE E É FEITA MANUTENÇÃO SEMESTRAL .		
OS DUTOS DE INSUFLAMENTO SÃO LIMPOS INTERNA E EXTERNAMENTE REGULARMENTE (CONFORME PORTARIA N° 3.523 DE 28/08/98).		
O SISTEMA DE VENTILAÇÃO ARTIFICIAL É EFICIENTE .		
OS FILTROS DE AR DOS APARELHOS SÃO LIMPOS REGULARMENTE.		
A VENTILAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO É ADEQUADA.		
NAS ÁREAS ONDE EXISTEM EMPREGADOS TRABALHANDO, A RENOVAÇÃO DO AR É REALIZADA EM NÍVEIS SATISFATÓRIOS.		
EXISTEM MÁQUINAS, APARELHOS OU EQUIPAMENTOS RUIDOSOS QUE PREJUDIQUEM A CONCENTRAÇÃO NO LOCAL DO TRABALHO.		
EXISTEM FUNCIONÁRIOS RECEBENDO FLUXO DIRETO DAS GRELHAS DE AR CONDICIONADO.		

7.5 Iluminamento : APARENTEMENTE : SATISFATÓRIO () INSUFICIENTE ()

	SIM	NÃO
É FEITA PERIODICAMENTE A LIMPEZA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS É EFICIENTE.		
HÁ REFLEXOS IMPORTANTES EM TELAS DE COMPUTADORES QUE PREJUDIQUEM A VISIBILIDADE.		
HÁ LÂMPADAS QUEIMADAS OU DESGASTADAS PELO USO.		
EXISTE EXCESSO DE LUMINOSIDADE DEVIDO À LUZ NATURAL (INSOLAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO).		
EXISTE ÁREAS DE SOMBRA EM MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, BANCADAS E MESAS DE TRABALHO .		
A DISPOSIÇÃO DAS LUMINÁRIAS É ADEQUADA.		

7.5.1 Quadro de Luminárias

AMBIENTE/SALA	ÁREA M ²	LÂMP. FLUORESCENTE			LAMP. INCANDESCENTE		OUTRAS
		20	40		60	100	

7.6 Nível de Ruído : () CONFORTÁVEL () DESCONFORTÁVEL. QUAL O AGENTE CAUSADOR?

8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

	SIM	NÃO
EXISTEM LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (GAMBIARRAS) .		
OS APARELHOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ELÉTRICAS POSSUEM PINOS ELÉTRICOS (PLUGS).		
EXISTE PÁRA-RAIOS NO PRÉDIO E ELE ESTÁ EM BOAS CONDIÇÕES.		
OS QUADROS ELÉTRICOS ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E COM OS DISJUNTORES IDENTIFICADOS .		
EXISTE SINALIZAÇÃO DE PERIGO EM SALAS, QUADROS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU DE LÓGICA .		
AS FIAÇÕES ELÉTRICAS ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM TUBOS/CANALETAS (NÃO HÁ FIAÇÃO EXPOSTA, SOLTA PELO PISO).		
OS CABOS TELEFÔNICOS E DE LÓGICA ESTÃO DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM TUBOS/CANALETAS (CABOS SOLTOS PELO PISO).		
AS TOMADAS DE CORRENTE, CAIXAS DE PASSAGEM, QUADROS ELÉTRICOS POSSUEM TAMPAS PROTETORAS E ESTÃO SINALIZADOS.		
É REALIZADA PERIODICAMENTE A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.		
AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESTÃO ATERRADOS.		
OS MICROCOMPUTADORES ESTÃO COM AS FIAÇÕES ORGANIZADAS		
AS TOMADAS DE CORRENTE SÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTE, EVITANDO O USO DE ACESSÓRIOS QUE AUMENTAM O NÚMERO DE SAÍDAS (TÊS).		
AS TOMADAS DE CORRENTE INSTALADAS NO PISO POSSUEM CAIXAS PROTETORAS QUE EVITAM A ENTRADA DE ÁGUA.		
OS QUADROS DE TELEFONE E LÓGICA ESTÃO ORGANIZADOS, EM BOAS CONDIÇÕES E IDENTIFICADOS.		
EXISTE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA (CASA DE FORÇA) ELA ESTÁ SINALIZADA E TEM SUA ÁREA ISOLADA .		
AS TRANSMISSÕES DE FORÇA (GERADORES) ESTÃO ENCLAUSURADAS E DEVIDAMENTE SINALIZADAS.		

9. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

QUAIS MÁQUINAS :	DISPOSITIVOS DE ACIONAMENTO E CHAVES GERAIS INDIVIDUAIS :
MÁQUINA / PAREDE :	PROTEÇÕES DE PARTES MÓVEIS E TRANSMISSÕES :
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO :	PROTEÇÕES CONTRA RUPTURAS E PARTÍCULAS :
VIAS DE CIRCULAÇÃO :	MANUTENÇÃO ELÉTRICA :

10. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

	SIM	NÃO
EXISTE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SISTEMA DE ALARME		
HÁ NA UNIDADE UTILIZAÇÃO DO GLP (GÁS DE COZINHA). CASO POSITIVO A MANGUEIRA UTILIZADA É APROVADA PELO INMETRO.		

OS EXTINTORES ESTÃO BEM POSICIONADOS, NA ALTURA ADEQUADA (MÁXIMO 1,60M)		
OS EXTINTORES ESTÃO DESOBSTRUÍDOS E EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO		
TODOS OS EMPREGADOS SABEM MANUSEAR OS APARELHOS EXTINTORES		
EXISTEM SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ELAS ESTÃO BEM DIMENSIONADAS		
A SINALIZAÇÃO DE PISO E PAREDE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
A DISTÂNCIA ENTRE OS EXTINTORES É INFERIOR A 15M		
CASO POSSUA HIDRANTES, AS MANGUEIRAS ESTÃO EM BOM ESTADO E SÃO MANTIDOS PERMANENTEMENTE DESOBSTRUÍDOS.		

10.1 Quadro de extintores: (especificar a quantidade de cada tipo de extintor da unidade)

TIPO	QUANT.	CAPACIDADE	VALID. RECARGA	IRREGULARIDADES
CO ² (GÁS CARBÔNICO)				
H ² O (ÁGUA)				
PQS (PÓ QUÍMICO SECO)				

10.2 Somente extintor de CO² (Gás Carbônico)

PESO IMPRESSO NA VÁLVULA	PESO ATUAL	DATA DA PESAGEM	OBSERVAÇÕES

11.CONDIÇÕES SANITÁRIAS:

	SIM	NÃO
A HIGIENE DO AMBIENTE É ADEQUADA A ATIVIDADE.		
EXISTE BEBEDOURO NO LOCAL OU PRÓXIMO E POSSUEM COPOS INDIVIDUAIS OU DESCARTÁVEIS.		
OS REVESTIMENTOS DO BANHEIRO SÃO IMPERMEÁVEIS E LAVÁVEIS.		
O BANHEIRO POSSUI VENTILAÇÃO EFICIENTE.		
O LIXO ORGÂNICO É BEM ACONDICIONADO E RECOLHIDO REGULARMENTE.		
OS FUNCIONÁRIOS USAM LUVAS PARA COLETAR O LIXO E LAVAR OS BANHEIROS.		
OS BANHEIROS SÃO SEPARADOS POR SEXO.		
OS BANHEIROS SÃO DESPROVIDOS DE ODORES E PERMANENTEMENTE HIGIENIZADOS.		
É FEITA A DEDETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO DO AMBIENTE REGULARMENTE.		
AS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DESCARGAS, RALOS, TORNEIRAS E VASOS ESTÃO FUNCIONANDO NORMALMENTE E SEM VAZAMENTOS.		
OS BANHEIROS POSSUEM PAPEL HIGIÊNICO E TOALHAS DE PAPEL E CESTOS DE LIXO COM TAMPA.		

11.1 Conjuntos sanitários :

1. POSSUI ARMÁRIOS? () SIM () NÃO. QTE. DE ARMÁRIOS: MAS () FEM ()
2. POSSUI CHUVEIROS? () SIM () NÃO. QTE. DE CHUVEIROS: MAS () FEM (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES? (_____). QUAL O TIPO DE PISO? (_____).
3. QTE. DE VASOS SANITÁRIOS: MAS () FEM (). Nº DE LAVATÓRIOS: (). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO GABINETE SANITÁRIO? (_____). TIPO DE PISO? (_____).

11.2 Locais de refeição :

1. ONDE SÃO REALIZADAS AS REFEIÇÕES? (_____). QUAL O TIPO DE REVESTIMENTO DAS PAREDES DO REFEITÓRIO? (_____). QUAL O TIPO DE PISO DO REFEITÓRIO? (_____). TEM AQUECEDOR DE REFEIÇÕES? () SIM () NÃO. TEM FOGÃO? () SIM () NÃO. HÁ PIAS NO REFEITÓRIO? () SIM () NÃO. TEM BEBEDOURO? () SIM () NÃO. OS COPOS UTILIZADOS SÃO COLETIVOS OU INDIVIDUAIS? (_____).

11.3 Área de lazer: A UNIDADE TEM ÁREA DE LAZER? () SIM () NÃO.

12. CAUSAS ACIDENTES DE TRABALHO E AFASTAMENTOS NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS

--

13. MEDIDAS DE CONTROLE JÁ EXISTENTES

	AGENTE	MEDIDA

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) OS EMPREGADOS RECEBEM PERIODICAMENTE INSTRUÇÕES SOBRE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO ?

() SIM () NÃO

2) HÁ DISPONÍVEL MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS?

() SIM () NÃO

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02

A - FÍSICOS

1. RUÍDO CONTÍNUO E/OU DE IMPACTO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A A RUÍDOS CONTÍNUO E/OU IMPACTO ACIMA DO ESTABELECIDO NO ANEXO I DA NR 15 DA PORTARIA 3214/78.

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	NPS - DB(A) EXPOSIÇÃO CONTÍNUA	DOSE DE RUÍDO EXPOSIÇÃO VARIÁVEL	IMPACTO DB(C)

2. VIBRAÇÕES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS, NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A VIBRAÇÕES (CONFORME LIMITES DE TOLERÂNCIA DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA NORMALIZAÇÃO - ISO), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 8 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3. RADIAÇÃO IONIZANTE:

RESULTADOS DAS ÚLTIMAS CINCO DOSIMETRIAS :

	DATA	RESULTADOS
1ª		
2ª		
3ª		
4ª		
5ª		

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ENCONTRADAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÕES IONIZANTES (QUER POR OPERAÇÕES COM FONTES DE RAIOS X OU DE OUTRAS FONTES RADIATIVAS) ENQUADRÁVEIS DENTRE AQUELAS PREVISTAS NAS PORTARIAS E RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN) E NO ANEXO N.º 5 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4. RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES (MICROONDAS, ULTRAVIOLETA E LASER), NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 7 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NOS QUADROS N.º 1 E N.º 2 DO ANEXO N.º 3 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 [IBUTG CALCULADOS] NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

5. FRIO:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES AO FRIO, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 9 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

6. UMIDADE:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A UMIDADE, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 10 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 , NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

B. QUÍMICOS

1 - AGENTES QUÍMICOS COM LIMITE DE TOLERÂNCIA:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO QUADRO N.º 1 DO ANEXO N.º 11 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, RESPECTIVAMENTE PARA OS AGENTES :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

2 - AGENTES QUÍMICOS SEM LIMITE DE TOLERÂNCIA :

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

3 - POEIRAS MINERAIS:

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS.

() ULTRAPASSADOS OS LIMITES DE TOLERÂNCIA ESTABELECIDOS NO ANEXO N.º 12 (ASBESTO, MANGANÊS E SÍLICA LIVRE) DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

4 - AGENTES QUÍMICOS NÃO INCLUÍDOS NA NR-15

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES QUÍMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 13 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

POSTO DE TRABALHO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

C. BIOLÓGICOS

() NÃO SE APLICA A ESSA UNIDADE.

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A AGENTES BIOLÓGICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NO ANEXO N.º 14 DA NR-15 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS :

CARGO	TAREFA	Nº DE EMPREGADOS	EPI/EPC

D . ERGONOMIA

1 – NÍVEL DE ILUMINAMENTO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : LUXÍMETRO DIGITAL MARCA _____, MODELO _____, COLOCADO NO POSTO DE TRABALHO E A 75 CM DO PISO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	TAREFA	PERÍODO:	PERÍODO:	NBR 5413

			LUX	LUX	

2 - NÍVEL DE PRESSÃO SONORA:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : DECIBELÍMETRO DIGITAL MARCA _____, COLOCADO NA ALTURA E ÂNGULO CORRESPONDENTES AOS OUVIDOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO, NO CIRCUITO DE COMPENSAÇÃO "A" E CIRCUITO DE RESPOSTA LENTA (SLOW) PARA RÚIDO CONTÍNUO E COMPENSAÇÃO "C" E RESPOSTA RÁPIDA (FAST) PARA RÚIDO DE IMPACTO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA EM _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____.

PONTO DE TRABALHO	LOCAL/SETOR	FONTE	TAREFA	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DB (A) MIN.	NR 17	NR 15

3 - CONFORTO TÉRMICO:

EQUIPAMENTO UTILIZADO : _____ MARCA _____ (DE GLOBO, BULBO ÚMIDO E BULBO SECO), COLOCADO NA ALTURA E POSIÇÃO CORRESPONDENTES AOS CORPOS DOS TRABALHADORES NOS PONTOS DE TRABALHO. APARELHO COM CALIBRAÇÃO AFERIDA _____. FUNCIONAMENTO DAS MÁQUINAS EM RITMO DE PRODUÇÃO NORMAL NA EDIFICAÇÃO, ASSIM COMO PRODUÇÃO EM RITMO NORMAL NOS POSTOS DE TRABALHO AVALIADOS. MEDIÇÃO REALIZADA DAS ____:____ ÀS ____:____ DE ____/____/____, CÉU _____ E SEM CHUVA, TEMPERATURA DE _____°C À SOMBRA.

POSTO DE TRABALHO	LOCAL/ SETOR	TAREFA	TEMP C°	UMID %	TD	WB	NR 17

() NÃO ENCONTRADAS, EM NENHUM DOS POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS, CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 .

() ENCONTRADAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES COM EXPOSIÇÃO DOS TRABALHADORES A RISCOS ERGONÔMICOS, NOS MOLDES DEFINIDOS NA NR-17 DA PORTARIA 3214/78 NOS SEGUINTE POSTOS DE TRABALHO ANALISADOS:

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS NO DIA DA AVALIAÇÃO PREVISTA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET).

**ANEXO IX – ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES DA _____ REF. Mês: ____/20__			
AÇÕES IMPLEMENTADAS E/OU JUSTIFICADAS		DATA	ASSINATURA

**ANEXO X – FORMULÁRIO PARA MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS/MONITORAMENTO
DAS AÇÕES PROPOSTAS
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

I – ANÁLISE QUALITATIVA

1. ESTABELECIMENTO

1. UNIDADE:		2. TIPO DE INSTALAÇÃO:	
3. ENDEREÇO COMPLETO :			
4. CGC/CNPJ:		5. CNAE:	6. GRAU DE RISCO:
7. GERENTE DA UNIDADE:			8. MATRÍCULA:

2. EMPREGADOS

CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUPACIONAL	Nº EMP		ATIVIDADE DESENVOLVIDA
	MAS	FEM	

3. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

3.1 Empregado designado para realizar as atribuições da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

3.2 ASO – Atestado de Saúde Ocupacional:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

3. EPI - Equipamentos de Proteção Individual:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

4. CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

5. ARRANJO FÍSICO / ARMAZENAMENTO:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6. ERGONOMIA/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.1 – Levantamento e transporte de materiais:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.2 - Mobiliário :

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.3 – Equipamentos de trabalho:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.4 - Ventilação :

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.5 – Iluminamento:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

6.6– Nível de Ruído :

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICAS:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

8. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

9. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

9.1 - Quadro de extintores:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

10. CONDIÇÕES SANITÁRIAS

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

10.1 - Conjuntos sanitários :

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

10.2 - Locais de refeição :

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

10.3 – Área de lazer:

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

11. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Há disponível nos locais de trabalho material necessário à prestação de primeiros socorros, de acordo com as atividades desenvolvidas, Em cumprimento ao disposto no item 7.5.1 da Norma Regulamentadora n.º 7 da Portaria 3214/78.

SITUAÇÃO	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

II - ANÁLISE QUANTITATIVA

11. RISCOS FÍSICOS

1.1 - Ruído contínuo ou de impacto :

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.2 - Vibrações :

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.3 - Radiações ionizantes :

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.4 - Radiações não ionizantes :

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.5. Temperaturas extremas:

1.5.1 - Calor _

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.5.2- Frio _

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

1.6 - Umidade

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

12. RISCOS QUÍMICOS

1. Agentes Químicos com limite de tolerância: _

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

2. Agentes Químicos sem limite de tolerância: _

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

3. Poeiras minerais: _

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

2.4 – Agentes Químicos não incluídos na NR-15:

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

3. RISCOS BIOLÓGICOS

3.1 – Agentes:

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

4. RISCOS ERGONÔMICOS

4.1 Agentes ergonômicos:

Em cumprimento ao disposto nos itens da Norma Regulamentadora n.º 17 da Portaria 3214/78.

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

5. ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS (NR-16 DA PORTARIA 3214/78)

5.1 – Por inflamáveis :

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

5.2 – Por radiação ionizante:

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

5.3 – Por eletricidade:

SETOR	FONTE	Nº DE EMP.	EPI/EPC	PROPOSTA DE CORREÇÃO/ADEQUAÇÃO/SUGESTÃO	PRAZO	CUMPRIDA	NOVO PRAZO

2 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) INDICADOS

Em conformidade aos itens 6.2 e 6.3 da Norma Regulamentadora n.º 6 da Portaria 3214/78.

SETOR	POSTO DE TRABALHO	OPERAÇÃO	EPI REGULARIZADOS	EPI NÃO REGULARIZADOS

7. ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES E METAS DE AVALIAÇÃO E CONTROLE

SETOR	PROVIDÊNCIA

Mantidos, em caráter provisório, os uso dos seguintes EPIs encontrados e/ou introduzidos, enquanto conclui-se a avaliação técnica dos riscos e exposições dos trabalhadores :

POSTO DE TRABALHO	SETOR	EPI	CA

() Tendo em vista a análise supra, temos como () satisfatoriamente () não satisfatoriamente cumpridas e regularizadas as obrigações legais para tornar os ambientes de trabalho seguros, saudáveis e com controle técnico efetivo sobre todas as variáveis físicas, químicas, biológicas e ergonômicas a que estão submetidos os trabalhadores nas suas jornadas laborais.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DESTE PPRA			RESPONSÁVEL PELA GUARDA, REALIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DESTE PPRA		
Nome/Assinatura:	Matrícula:	Visto Gerente:	Nome/Assinatura:	Matrícula:	Gerência
Local:	Data:		Local:	Data:	

() Dadas as peculiaridades e dificuldades encontradas para solução adequada, fica estabelecido novo prazo para regularização das condições ainda insatisfatórias conforme segue :

SETOR	PROVIDÊNCIA	PRAZO



**ANEXO XI – PLANILHAS DE AVALIAÇÃO
PROCESSO Nº 21218.000341/2015-02**

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO

PLANILHAS DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO								
AGENTE QUÍMICO - GASES E VAPORES										
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:					
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.					
INSTRUMENTO UTILIZADO										
EQUIPAMENTO:			MARCA:		MODELO:					
AGENTE AVALIADO:										
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:										
				METODOLOGIA APLICADA						
VEL. AR (m/s)	VAZÃO (l/min)	L.T. (ppm)	N.A (ppm)	Concentração (ppm)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO		PERÍODO DE COLETA	TEMPO DE COLETA	VOLUME UTILIZADO		
				DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)	INÍCIO (h)	FINAL (h)	(min)	(ml)
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:						
MEDIDAS DE PROTEÇÃO										
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)						
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)										
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo			
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa					
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:						
O empregado faz jus?	()	Sim								
	()	Não								
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):										

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO							
AGENTE QUÍMICO - AERODISPERSÓIDES									
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:			
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.			
INSTRUMENTO UTILIZADO									
EQUIPAMENTO:			MARCA:			MODELO:			
AGENTE AVALIADO:									
LABORATÓRIO QUE ANALISOU A AMOSTRA:									
					METODOLOGIA APLICADA				
VEL. AR	VAZÃO	L.T.	N.A	Concentração					
(m/s)	(l/min)	(mg/m ³)	(mg/m ³)	(mg/m ³)					
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			PERÍODO DE COLETA		TEMPO DE COLETA (min)
				DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)	INÍCIO (h)	FINAL (h)	
HABITUAL E PERMANENTE									
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)									
HABITUAL E INTERMITENTE									
EVENTUAL									
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:									
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO									
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)					
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)									
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa		Quantidade	Cargo	
	()	Insalubre - Percentual		%	()	Perigosa			
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:					
O empregado faz jus?		()	Sim						
		()	Não						
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):									

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DE EXPOSIÇÃO								
AGENTE FÍSICO RUIDO										
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:				
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.				
INSTRUMENTO UTILIZADO										
EQUIPAMENTO:			MARCA:			MODELO:				
CALIBRAÇÃO		HORÁRIOS		TEMPO	METODOLOGIA:					
INICIAL	FINAL			TOTAL						
(dB)	(dB)	INICIAL	FINAL	(MINUTOS)						
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)				TEMPO DE EXPOSIÇÃO			DOSE (%)	VALOR MEDIDO Lavg (dB) (A)	LIMITE DE TOLERÂNCIA (dB)	NÍVEL DE AÇÃO (dB)
				DIÁRIO	SEMANAL	MENSAL				
				(H)	(DIA)	(SEMANA)				
HABITUAL E PERMANENTE										
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)										
HABITUAL E INTERMITENTE										
EVENTUAL										
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:										
FONTE GERADORA:					TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:					
MEDIDAS DE PROTEÇÃO										
INDIVIDUAL (EPI):					COLETIVAS (EPC)					
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)										
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo			
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa					
APOSENTADORIA ESPECIAL					Obs:					
O empregado faz jus?		()	Sim							
		()	Não							
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):										

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO					
PERICULOSIDADE							
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:	
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.	
AGENTE AVALIADO			TIPO DE EXPOSIÇÃO (Portaria 3311)			TEMPO DE EXPOSIÇÃO	
						DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)
	INFLAMÁVEIS			HABITUAL E PERMANENTE			
	EXPLOSIVOS			HABITUAL E PERMANENTE (sazonal)			
	ELETRICIDADE			HABITUAL E INTERMITENTE			
	RADIAÇÕES IONIZANTES			EVENTUAL			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO					
AGENTE BIOLÓGICOS							
LOCAL:			RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:	
PONTO DE TRABALHO:			TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.	
AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)			TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
			DIÁRIO (h)		SEMANTAL (dia)		MENSAL (semana)
()	HABITUAL E PERMANENTE						
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)						
()	HABITUAL E INTERMITENTE						
()	EVENTUAL						
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 14)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO				DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:							
TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:							
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?		()	Sim				
		()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

		PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO					
AGENTE QUÍMICO							
LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:			DATA:		
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:			CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.		
AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT.3311)		TEMPO DE EXPOSIÇÃO			QTE. MANUSEADA POR VEZ (unidade)		QTAS VEZES POR DIA (unidade)
		DIÁRIO (h)	SEMANAL (dia)	MENSAL (semana)			
HABITUAL E PERMANENTE							
HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)							
HABITUAL E INTERMITENTE							
EVENTUAL							
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO A NR-15 (Anexos 13)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO				DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL			
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:				TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:			
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):				COLETIVAS (EPC)			
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre		()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual	%	()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL				Obs:			
O empregado faz jus?	()	Sim					
	()	Não					
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							



PLANILHA DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DE EXPOSIÇÃO

AGENTE FÍSICOS

LOCAL:		RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:		DATA:			
PONTO DE TRABALHO:		TAREFA REALIZADA:		CARGO/FUNÇÃO/ESPAÇO OCUP.			
AGENTE AVALIADO:							
TIPO DE EXPOSIÇÃO (PORT. 3311)			TEMPO DE EXPOSIÇÃO				
			DIÁRIO (h)	SEM ANAL (dia)	MENSAL (semana)		
()	HABITUAL E PERMANENTE						
()	HABITUAL E PERMANENTE (SAZONAL)						
()	HABITUAL E INTERMITENTE						
()	EVENTUAL						
CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DO AGENTE EM RELAÇÃO NR-15 (Anexos 3,5,7,8,9,10)							
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PELA LEGISLAÇÃO			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REAL				
POSSÍVEIS DANOS A SAÚDE:							
FONTE GERADORA:			TRAJETÓRIA E MEIO DE PROPAGAÇÃO:				
MEDIDAS DE PROTEÇÃO							
INDIVIDUAL (EPI):			COLETIVAS (EPC)				
CONCLUSÃO: caracterização (Insalubridade e Periculosidade)							
A Atividade é	()	Salubre	%	()	Não Perigosa	Quantidade	Cargo
	()	Insalubre - Percentual		()	Perigosa		
APOSENTADORIA ESPECIAL			Obs:				
O empregado faz jus?		()					Sim
		()	Não				
CONCLUSÃO (Fundamentação legal e técnico-científico):							

ANEXO - XII

PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG/AM Nº 02/2016
PROCESSO Nº : 21218.000341/2015

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E _____, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei nº 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514 de 13/12/2002, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0377-77, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por _____ e, de outro lado a _____, sito à Rua _____, n.º _____, bairro _____, em _____, neste ato representada por _____ e _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a **homologação do Pregão Eletrônico nº XX/2016, conforme termo inserto às fls. ____ do Processo Administrativo nº 21218.000341/2015,** resolvem celebrar o presente Contrato, no regime de execução indireta, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Prestação de serviços técnicos especializados em Engenharia, Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCATs) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; implantar, desenvolver e realizar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA – NR 9), orientar e capacitar os membros das CIPAs (NR 5) (UA/MANAUS e Sede SUREG/AM) e orientar, capacitar e

implantar Brigadas de Incêndio na UA/MANAUS e na Sede SUREG/AM, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2016.

1.1 - A execução dos trabalhos dar-se-á em completa observância aos atuais instrumentos normativos relacionados à Engenharia e Medicina do Trabalho.

1.2 – Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** em toda jurisdição da Superintendência Regional do Amazonas, nos seguintes endereços:

UNIDADES	ENDEREÇOS	ATIVIDADES	Nº DE EMPREGADOS ESTIMADOS	
			MAS	FEM
SEDE SUREG/AM	Av. Min. Mário Andreazza, nº 2196 – Distrito Industrial	Administrativa	42	37
UA/MANAUS	Av. Min. Mário Andreazza, nº 2196/A – Distrito Industrial	Operacional Armazém Geral	12	-
SFA/AM	Rua Maceió, nº 460 - Adrianópolis	Administrativa	8	4
ICMBIO/AM	Av. Turismo, nº 1350 – Tarumã	Administrativa	3	3
PGFN/AM	Rua Leonardo Malcher, nº 1902 – Pça. 14 de Janeiro	Administrativa	5	5
CEPLAC/AM	Rua Maceió, nº 460 - Adrianópolis	Administrativa	-	1
SESAI/POLO NORTE	- Eirunepé/AM	Administrativa	1	-
INMET	Rua Maceió, nº 460 – Adrianópolis	Administrativa	1	-
TOTAL POR SEXO			72	50
TOTAL GLOBAL			122	

1.3 – O Programa prevê um número aproximado de 122 empregados, podendo ocorrer variações no transcorrer da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo, ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1.1 – Os serviços foram prestados regularmente;

1.2 – a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na CONAB, a cada período de vigência do contrato, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;

1.3 – a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

1.4 – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

1.5 – a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1. - O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico **CONAB/SUREG – AM Nº XX/2016**, constante do Processo nº 21218.000341/2015, bem como à proposta da **CONTRATADA**, datada de/...../.....

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. - A critério da Administração, a quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1. - O valor total estimado desde contrato é de R\$ _____ (____), conforme o somatório das tabelas 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, a seguir:

1.1 - Elaboração do documento-base dos PPRAs e dos PCMSOs e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais – LTCAT para as localidades abaixo discriminadas:

ITEM	LOCALIDADE	Nº EMP	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	79	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
02	UA/MANAUS	12	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
03	SFA/AM	12	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
04	ICMBIO/AM	6	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
05	PGFN/AM	10	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
06	CEPLAC/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
07	INMET	01	PPRA	
			PCMSO	

			LTCAT	
08	SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
			LTCAT	
TOTAL (ITENS DE 01 A 08)				

1.2 - Para a implantação, coordenação, assistência e execução do PCMSO, assessoria na implantação e acompanhamento técnico do PPRA, para as localidades abaixo relacionadas:

ITEM	LOCALIDADE	Nº EMP	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	79	PPRA	
			PCMSO	
02	UA/MANAUS	12	PPRA	
			PCMSO	
03	SFA/AM	12	PPRA	
			PCMSO	
04	ICMBIO/AM	6	PPRA	
			PCMSO	
05	PGFN/AM	10	PPRA	
			PCMSO	
06	CEPLAC/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
07	INMET	01	PPRA	
			PCMSO	
08	SESAI/POLO NORTE – EIRUNEPÉ/AM	01	PPRA	
			PCMSO	
TOTAL (ITENS DE 01 A 08)				

1.3 - Orientação e capacitação dos membros das CIPAs e/ou representantes designados:

ITEM	LOCALIDADE	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	Orientação e capacitação CIPA	
02	UA/MANAUS	Orientação e capacitação CIPA	

1.4 - Orientação, capacitação e implantação da Brigada de Incêndio:

ITEM	LOCALIDADE	ATIVIDADE	VALOR (R\$)
01	SEDE SUREG/AM	Orientação, capacitação e implantação	
02	UA/MANAUS	Orientação, capacitação e implantação	

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

1. - O pagamento dos trabalhos contratados e efetivamente realizados será efetuado pela CONAB, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais do contrato, devendo ficar explicitado na Nota Fiscal/Fatura, o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, além da descrição do objeto contratado.

1.1 - O pagamento dos trabalhos relativos à Elaboração do documento-base dos PPRA's e dos PCMSO's e dos Laudos Técnicos de Condições Ambientais-LTCAT's; à Orientação e Capacitação dos membros das CIPAs e/ou representantes designados; e à Orientação, Capacitação e Implantação das Brigadas de Incêndio, serão realizados ao término dos serviços.

1.2 - O pagamento dos trabalhos relativos à Implantação, Coordenação, Assistência e Execução ; e à Assessoria na Implantação e Acompanhamento técnico do PPRA, será feito em parcelas correspondentes a 1/12 (um/doze) avos do valor total da prestação do serviço.

1.3 - Os documentos de cobranças rejeitados por incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua apresentação, com as informações que motivaram sua rejeição;

1.4 - O prazo de pagamento, no caso de documentos rejeitados por erros ou imperfeições, será contado a partir da data da reapresentação da documentação considerada correta na **CONAB**;

1.5 - Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento;

1.6 - Em caso de irregularidade junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a **CONAB** notificará a **CONTRATADA** para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou apresentação de defesa aceita pela **CONAB**, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula contratual, estará o contrato passível de rescisão e a **CONTRATADA** sujeita às sanções administrativas prevista neste Edital;

1.7 - A **CONAB** fará a retenção dos encargos sob sua responsabilidade;

1.8 - A devolução da fatura não aprovada pela **CONAB** não servirá de motivo para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

1.9 - A **CONAB** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA**, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- b) Débito da **CONTRATADA** com a **CONAB**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida;
- d) Obrigações da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente possam prejudicar a **CONAB**; e
- e) Paralisação dos serviços por culpa da **CONTRATADA**.

1.10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONAB**, para o exercício de 2016, Programa de Trabalho _____, Natureza de Despesa _____, Fonte _____, conforme NE N° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. - Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

2. - Apresentar o PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

3. - A coordenação e execução dos PCMSOs e assistência técnica na execução dos PPRA's deverão ser realizados mensalmente.

4. - O PCMSO, o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) deverão ser entregues à **CONTRATANTE** encadernado e com capa de PVC transparente, no prazo de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.

5. - Os serviços de assessoria para implantação e treinamento da CIPA e/ou representantes designados na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS, bem como a orientação, capacitação e implantação da Brigada de Incêndio na SEDE SUREG/AM e UA/MANAUS deverão ser realizados em até 30 dias, após assinatura do contrato.
6. - Nas planilhas das avaliações ambientais (**ANEXO XI**), não relacionar as informações de 02 (dois) ou mais ambientes na mesma página. Cada planilha deverá ser impressa de forma que se possa separar as folhas por ambiente periciado.
7. - Verificar o tempo de exposição diário dos empregados aos riscos, bem como a quantidade de produto manuseado.
8. - Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA (**ANEXO IX**) para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados.
9. - Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.
10. - Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.
11. - Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.
12. - Agendar previamente o período das avaliações ambientais.
13. - Fazer reunião de abertura dos trabalhos na Sede da **CONTRATANTE** e nas Unidades Armazenadoras, antes do início dos trabalhos, a fim de tirar dúvidas, informar metodologia de trabalho e estabelecer o cronograma de atividades, registrando os assuntos em ata. O cronograma de trabalho deverá ser elaborado em conjunto com os Gestores, sendo de responsabilidade tanto da **CONTRATANTE** quanto da **CONTRATADA** em fazer cumprir.
14. - Mediante solicitação por escrito, o engenheiro da empresa responsável pela elaboração do PPRA e do LTCAT compromete-se a comparecer, por pelo menos 03 (três) vezes à Sede da **CONTRATANTE**, após a conclusão e entrega dos trabalhos, mas dentro do prazo de vigência do PPRA, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual, sendo que para cada visita deverá ser emitido relatório das ações desenvolvidas sendo entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após cada visita.
15. - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.
16. - Emitir parecer sobre questionamentos referentes aos PPRA e LTCATs durante a vigência dos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** solicitar.
17. - As avaliações ambientais deverão ser realizadas em todos os locais descritos no **ANEXO II**.
18. - Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente Termo de Referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.
19. - Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho. Sendo a **CONTRATANTE** responsável por adequar a documentação do empregado à nova condição de trabalho.
20. - Preencher apenas o cabeçalho da planilha (identificando o ambiente) e a conclusão (caracterizando as condições de trabalho) quando o ambiente for considerado ausente de risco;
21. - Relacionar no cabeçalho da planilha todas as substâncias manuseadas no ambiente periciado. Nas planilhas de avaliações qualitativas e quantitativas, deve-se avaliar apenas as substâncias

usadas com maior frequência e que o tempo de exposição e a quantidade manuseada justificar a avaliação;

22. - Será obrigatório avaliar quantitativamente todas as substâncias que possuem VALOR TETO e são utilizadas nos laboratórios e campos experimentais.

23. - A planilha CONCLUSÃO: CARACTERIZAÇÃO (Insalubridade e Periculosidade) deverá ser preenchida por cargo, o que em alguns casos, mais de uma conclusão para o local avaliado.

24. - Pode-se utilizar as informações da FUNDACENTRO, bem como o Manual da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists) apenas para estabelecer proteção aos empregados;

25. - Segundo a Portaria nº 3.311 de 29.11.89, as situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, quer em juízo, quer a serviço da fiscalização do MTE, sob pena de nulidade jurídica. Entretanto, o técnico responsável pelo PPRA deverá indicar quais as medidas de proteção coletiva e individual necessárias à eliminação ou neutralização dos riscos, caso identifique, por exemplo, substâncias que estão sendo usadas pela **CONTRATANTE** E que seus limites de tolerância não estejam estabelecidos nas leis, normas e manuais aceitos como referência pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

26. - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade), apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da **CONTRATADA**.

27. - As empresas poderão vistoriar o local a ser periciado e apresentar Termo de Vistoria (**Anexo IV**) assinado pelo responsável da Unidade, sendo que as despesas com os deslocamentos ocorrerão às expensas do prestador;

28. - Cada agente químico ou biológico avaliado será registrado na planilha de forma independente, podendo para tanto, copiar a parte da planilha quantas vezes forem necessárias;

29. - Deverão ser excluídas as planilhas que não forem usadas por não haver o tipo de risco no ambiente;

30. - Cada local ou complexo avaliado terá sua conclusão independente dos demais, sendo elaborada também para cada cargo, registrando suas especificidades e características;

31. - Para os locais que não foram caracterizados como insalubres ou perigosos, deve-se registrar a palavra "**todos**" no campo especificado para descrever o cargo.

32. - Definições:

Habitual: atividade que ocorre todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

Permanente: atividade que possui duração superior a 6h40 por dia.

Habitual e Permanente: atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

Habitual e Permanente (sazonal): atividade superior a 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana, sendo restrito a alguns meses do ano.

Intermitente: atividade que possui intervalos de durações variadas entre a jornada diária de trabalho.

Habitual e Intermitente: atividade que ocorre de 30 minutos até 6h40 por dia, todos os dias úteis da semana.

Eventual (ocorrência diária): atividade que ocorre durante até 30 minutos por dia, todos os dias úteis da semana, do mês e do ano.

Eventual (ocorrência ocasional): atividade que ocorre no máximo uma vez por semana, independente de sua duração.

33. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato que vier a ser assinado, sem prévia e expressa anuência da CONAB;
34. - Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços a serem contratados, podendo a CONAB solicitar a qualquer momento, provas dessa qualificação
35. - Manter, durante a vigência do contrato, estrutura administrativa e operacional na cidade de Manaus/AM, para fiel cumprimento do contrato e ao atendimento imediato das solicitações da fiscalização da CONAB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONAB

1. - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objetos deste Termo de Referência, por meio de fiscal devidamente designado.
2. - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços;
3. - Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA;
4. - Observar todas as orientações fornecidas pela CONTRATADA, visando o cumprimento das legislações vigentes;
5. - Permitir a entrada de funcionários da CONTRATADA, no período de vigência deste contrato, nas dependências da CONAB, sempre acompanhados de empregados da CONAB, e com aviso prévio para realização dos serviços contratados.
6. - Providenciar mediante o pedido do médico (Coordenador do PCMSO da CONTRATADA), os meios necessários à realização dos exames laboratoriais de seus empregados, através do Sistema de Assistência à Saúde (SAS).
7. - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o cumprimento das disposições indicadas pela CONAB as quais deverão subordinar-se às diretrizes provenientes do órgão Regional do Ministério do Trabalho.
8. - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
9. - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

1. - Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se uma das seguintes fórmulas:

1.1. Fórmula de cálculo “a”:

$$R = \frac{(I - I_0)}{I_0} \cdot P$$

Onde:

- a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data do orçamento ou da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

1.2. Fórmula de cálculo “b”:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

2. - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

3. - O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 1 desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

1. - Com base no disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, a empresa será sancionada, garantida a defesa prévia, com o impedimento de licitar e contratar com a União e ser descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento da execução do objeto;

c) falhar na execução do contrato;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportamento inidôneo;

f) declaração falsa;

g) fraude fiscal;

h) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

i) deixar de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório;

j) não manter a proposta.

2. - Para os fins da alínea “e”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos no artigo 96 da Lei n.º 8.666/1993;
3. - Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” será aplicada multa de no máximo 2% (dois) do valor do contrato;
4. - Caso a empresa vencedora não mantenha a proposta, deixe de entregar documentação exigida no Instrumento Convocatório, se recuse a assinar o Contrato, ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
5. - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8666, de 1993, para os fins das alíneas “b” e “c”, em caso de inexecução parcial do Contrato, garantida a defesa prévia, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação. Em caso de inexecução total a multa será de 10% (dez por cento).
6. - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a prestação dos serviços, sem que haja justificativa aceita pela CONAB, a fornecedora ficará sujeita à multa equivalente a 0,3% (três décimos por cento) do valor unitário do objeto, por dia corrido de atraso.
7. - A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, será considerada em casos fortuitos e/ou de força a serem analisadas por esta Companhia, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega do objeto;
8. - Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à **CONTRATADA**.
9. - Sem prejuízo das penalidades previstas no subitem anterior, a CONAB/AM poderá desqualificar a proponente ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tenha conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da proponente;
10. - As penalidades aplicadas à proponente serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a proponente será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Contrato e das demais cominações legais;
11. - As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da CONAB, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.
12. - As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos, eventualmente, devidos pela CONAB ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

1. - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONAB** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de prepostos designados, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS

1. - Do ato de rescisão unilateral do contrato, na forma do artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, cabe recurso no prazo

de 5 (cinco) dias úteis à contar da intimação do ato, que será dirigido a autoridade superior à aquela que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

1. - A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONAB poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
2. - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. - O **CONTRATADO** deverá apresentar à **CONAB**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONAB a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3 A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato
 - 1.4 A garantia somente será liberada ou restituída nos termos do Edital, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato.
 - 1.5 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação da CONAB.
 - 1.6 A alteração do valor do contrato implica a atualização do valor da garantia, conforme o percentual estabelecido no item 1, desta Cláusula, obrigando-se a CONTRATADA a complementá-la, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. - Os empregados da **CONTRATADA** que estiverem prestando serviços, em nenhuma hipótese, terão vínculo empregatício com a **CONAB**, pois mantém contrato de trabalho, firmado com a **CONTRATADA** que, como tal, responderá sempre, única e exclusivamente, pelos mesmos, bem como assumirá integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados

em serviço ou prejuízo causado pelos mesmos à terceiros ou contra qualquer bem patrimonial da **CONAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

1. - Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

1. - É expressamente proibida a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

1.1 - A **CONAB**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada, poderá admitir a subcontratação parcial dos serviços objeto deste contrato, desde que previamente consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1. - A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do contrato, quanto às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

1. - As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Manaus/AM, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Local/Data de de

PELA CONAB:

Superintendente Regional

Gerente de Finanças e Administração

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:
